



Rua Espírito Santo, 100 - Bairro Ibituruna - CEP 39401349 - Montes Claros - MG - www.defensoria.mg.def.br

PORTARIA Nº 11/ 2022 / MONTES CLAROS

Dispõe sobre a suspensão do expediente na Defensoria Pública na Unidade de Montes Claros-MG no feriado de Nossa Senhora Aparecida de 2022.

O Coordenador Local da Defensoria Pública de Minas Gerais, Unidade de Montes Claros, MG, no uso das atribuições previstas no art. 42, inc. I, da Lei Complementar Estadual nº 65/2003;

CONSIDERANDO a necessidade de melhor organizar os trabalhos na Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais em Montes Claros, visando a otimização e eficiência na prestação do serviço público;

CONSIDERANDO a Deliberação nº 190/21 que regulamenta o artigo 45-A da Lei Complementar nº 65/2003;

CONSIDERANDO a Resolução nº 542/22 que [dispõe sobre o plantão da Defensoria Pública nos feriados e pontos facultativos](#) que menciona;

CONSIDERANDO a suspensão do expediente no dia 12 de outubro de 2022, em razão do feriado de Nossa Senhora Aparecida;

CONSIDERANDO a necessidade de modificação da escala de plantão do feriado de Nossa Senhora Aparecida por questões internas da unidade;

RESOLVE

Art. 1º O anexo da Portaria 10/2022, no que se refere ao plantão do Feriado de Nossa Senhora Aparecida, no dia 12 de outubro de 2022, quarta-feira, passará a constar como plantonistas as seguintes defensoras, na modalidade de sobre aviso:

- a) Dra. Maria Teresa Silveira Santos Chaves, na área cível - (email: maria.chaves@defensoria.mg.def.br ou telefone/Whatsapp: 31 98435-4688)
- b) Dr. Bráulio Santos Rabelo Araújo, na criminal - (email: braulio.araujo@defensoria.mg.def.br ou telefone/Whatsapp: 31 9 8344-1896)

Parágrafo único - Os Defensores Públicos plantonistas deverão ficar inteiramente à disposição para cumprir as urgências e emergências, inclusive audiências, que surgirem no período do plantão, não podendo ausentar-se da comarca.

Art. 2º- No referido feriado, o atendimento, para os casos urgentes e inadiáveis, se dará por meio dos contatos informados nas alíneas "a" e "b" do art. 1º da presente Portaria, que também serão afixados na sede e onde mais que se fizer necessário.

Art. 3º- A presente Portaria em vigor na data da publicação, com a afixação na sede da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais, Comarca de Montes Claros-MG, e com publicação no sítio institucional.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e comunique-se, enviando cópia ao Gabinete Institucional e à Corregedoria-Geral, todos da Defensoria Pública do Estado de Minas Gerais.

Montes Claros, 11 de outubro de 2022.

Cláudio Fabiano Pimenta
Defensor Público – Madep 0723
Coordenador Local



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIO FABIANO PIMENTA, Defensor Público**, em 11/10/2022, às 13:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://defensoria.mg.def.br/portal-sei> informando o código verificador **0041895** e o código CRC **AE74B833**.